



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 12/01/2024 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2023 - PRC nº 130/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão tributária, incluindo adequações na legislação e regulamentos correlatos, para o Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia doze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 690/2021, para a abertura do Processo Licitatório nº 130/2023 – Modalidade Tomada de Preços nº 012/2023. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das licitantes interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição dos licitantes, na seguinte conformidade:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
SIMPLIFICAR CONSULTORIA LTDA (ME)	46.893.438/0001-47	SANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA	982.856.026-72
LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS (EPP)	00.205.753/0001-33	-	-

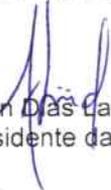
A documentação de credenciamento da licitante SIMPLIFICAR CONSULTORIA LTDA (ME) estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado seu representante acima descrito. Registra-se que as licitantes LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS (EPP) e SIMPLIFICAR CONSULTORIA LTDA (ME) protocolizaram a documentação de habilitação, proposta comercial e proposta técnica no Setor de Licitações, nas datas de 05/01/2024 e 09/01/2024, respectivamente. Entretanto, somente a licitante SIMPLIFICAR CONSULTORIA LTDA (ME) se fez representada presencialmente na sessão. A documentação de credenciamento foi rubricada pela CPL e pelo representante da licitante presente. O Presidente da CPL encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, o Presidente da CPL apresentou os envelopes de habilitação e de propostas técnica e comercial, já recebidos, que foram rubricados no lacre pelos membros da CPL e pelo representante da licitante presente. Abertos os envelopes de habilitação, as documentações foram rubricadas pelo representante da licitante presente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que passaram à verificação dos requisitos habilitatórios. Em conformidade com o disposto nos itens 5.7 e 7.3.2.7, todas as licitantes apresentaram a documentação prevista no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Após a análise e conferência do Certificado de Registro Cadastral no Município de Conselheiro Lafaiete/MG (item 7.2.1), bem como dos documentos de habilitação jurídica (item 7.3.1) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3.2), verificou-se que ambas as licitantes atenderam às exigências editalícias contidas nestes tópicos. A conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.3.4 do Edital) foi realizada pela CPL e ratificada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, verificando-se que a licitante LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS (EPP) cumpriu devidamente com as exigências contidas nos itens 7.3.4.1, alíneas 'a' e 'b', 7.3.4.2 e 7.3.4.3, do Edital, conforme quadro de análise anexado ao processo. Por sua vez, a licitante SIMPLIFICAR CONSULTORIA LTDA (ME) atendeu às exigências de qualificação econômico financeira previstas nos itens 7.3.4.2 e 7.3.4.3, do Edital, tendo, porém, apresentado balanço patrimonial referente ao ano de 2023, com valores que ultrapassaram os índices econômicos previstos no Edital (Índice de Liquidez = 0,12 e Índice de Endividamento = 8,32), em desconformidade com as exigências contidas nos itens 7.3.4.1, alíneas 'a' e 'b', do Edital. Por fim, a análise da documentação de qualificação técnica foi realizada pelos membros da CPL, que, após exame dos documentos apresentados pelas licitantes, concluíram que a licitante LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS (EPP) não comprovou o atendimento ao item 7.3.3.3.2.1, do Edital, haja vista não ter apresentado atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional técnico indicado (Sr. Lair Martins Bueno Júnior), comprobatório da experiência prévia nas atividades técnicas arroladas nas alíneas 'a' a 'd' do item 7.3.3.3.2.1, do Edital. Por sua vez, verificou-se que a licitante SIMPLIFICAR CONSULTORIA LTDA (ME) atendeu integralmente às exigências de qualificação técnica, ressalvando-se que a comprovação de capacidade técnico-profissional

de
W
X
A. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

foi realizada apenas em relação à Sra. Juliana Fernandino Costa, membra da equipe técnica, fato que não interferiu no exame de habilitação, haja vista que o Edital previu tão somente o número de 01 (um) advogado como integrante da equipe técnica. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: não houve. Empresas Inabilitadas: SIMPLIFICAR CONSULTORIA LTDA (ME) e LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS (EPP). Comunicado o resultado do julgamento da fase de habilitação, o representante credenciado da licitante SIMPLIFICAR CONSULTORIA LTDA (ME) renunciou expressamente ao direito de interposição de recurso. A seu turno, verificou-se a licitante LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS (EPP) protocolou no bojo do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) "Carta de Desistência de Prazo de Recurso", firmada por seu representante legal, Sr. Walmir Moreira Lage, por meio da qual manifestou expressamente interesse em "desistir da interposição de recursos na fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS 012/2023, concordando, desta forma, com o prosseguimento do certame". Ante o exposto, considerando a preclusão do julgamento da fase de Habilitação, bem como a inabilitação de todas as licitantes que acudiram ao certame, a CPL verificou a possibilidade de abertura do prazo de regularização previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Diante disso, após consulta e manifestação favorável do Sr. Cláudio de Castro Sá Filho, Secretário Municipal de Fazenda (Secretaria Solicitante), a CPL deliberou no sentido de conceder às licitantes inabilitadas – SIMPLIFICAR CONSULTORIA LTDA (ME) e LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS (EPP) – o prazo de **08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação saneada em relação às pendências que motivaram a sua inabilitação, descritas na presente ata.** Os licitantes serão intimados via e-mail acerca dos atos praticados pela CPL, registrando-se que o prazo para atendimento à diligência iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data da presente sessão, qual seja, dia 15/01/2024 (segunda-feira), com previsão de término em 24/01/2024 (quarta-feira). A documentação deverá ser encaminhada fisicamente, através de protocolo presencial e/ou postal, direcionado ao Setor de Licitação, ou eletronicamente através do e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Decorrido o prazo, independentemente da apresentação dos documentos, a CPL se reunirá para deliberar acerca do trâmite do certame, sendo certo que o resultado da fase de habilitação será divulgado oportunamente, por meio de publicação nos veículos legais, para ciência dos licitantes e eventual interposição de recurso (item 13.1.1, alínea 'a' c/c item 13.2 do Edital). Os envelopes de propostas técnica e comercial das licitantes permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.


Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL


Lorene Helena Pedroso Coelho
Membro CPL (suplente)


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Membro CPL


Sandro de Oliveira Barbosa
SIMPLIFICAR CONSULTORIA LTDA (ME)